



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

## **L E I      Nº 3.425**

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS** da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS** da Estância Turística de Pereira Barreto, devidamente reconhecida como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 3.357, de 16/06/2005, com sede à Rua Léo Liedtke nº 1.828, nesta cidade, com a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado a Associação dos Diabéticos de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira deste Órgão Público, objetivando auxiliar cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

**ARTIGO 2º** - É condição indispensável que a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS**, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, até o dia 31/01/2007, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas das finalidades desta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇO DE SAÚDE

10 302 0026 2.008 000 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 554.....R\$ 6.000,00



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

*Estado de São Paulo*

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de abril de 2006.

  
**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA